

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e o

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

com garantia da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR Nacional - Rio de Janeiro
(PRODETUR – Rio de Janeiro)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”) e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO (a seguir denominado “Mutuário”), com a interveniência da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada “Fiador”).

ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 2411/OC-BR (a seguir denominado o “Contrato”), celebrado entre o Banco e o Mutuário em 8 de agosto de 2011, e modificado em 9 de maio de 2012, relativo à cooperação na execução Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR Nacional - Rio de Janeiro (a seguir denominado “Programa”):

1. O texto da Cláusula 3.04 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 3.04. Prazo para desembolsos. O prazo para o desembolso dos recursos do Financiamento será até 31 de agosto de 2017.”

ARTIGO SEGUNDO

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo Nº 2411/OC-BR, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações acima previstas.

ARTIGO TERCEIRO

O Fiador manifesta expressamente sua integral concordância com todas as disposições deste Instrumento de Alteração Contratual.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco, o Mutuário e o Fiador, cada qual agindo por intermédio do seu representante devidamente autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das três assinaturas conforme indicado abaixo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

A/

A/

Luiz Fernando de Souza
Governador

Daniela Carrera-Marquis
Representante do Banco no Brasil

Data: _____

Data: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A/

Nome: Carlos Antonio Correa de Viana
Bandeira

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Data: 8/10/2015